



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

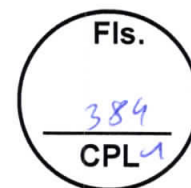
Fls.  
383  
CPL 1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 /2023-SRP**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**

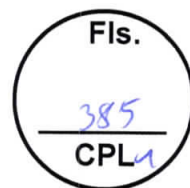
A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente, Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 7.826 de 25 de janeiro de 2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2023**, publicada no dia 30 de outubro de 2023, abertura da sessão em 16 de novembro de 2023, 09:00h (nove horas). **Processo Administrativo 02.19.00.3127/2023** resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **aquisição eventual e futura de botijões P13 e P45 com acessórios e carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões P13 e P45, para atender as necessidades da SEMUS e suas coordenações: HMI, HMII, UPA São José, SAMU, Saúde da Mulher, Vig. Em Saúde, CEMI, CEREST, CDII, CAPS e DAPS.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES**

**2.1. Do quantitativo**

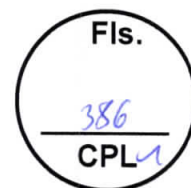


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENT.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES ANTES	ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ANTES
1	461652	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico (RECARGA DE GÁS P-13)	UND	1594	3188
2	461652	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico (RECARGA DE GÁS P-45)	UND	1060	2120
3	461517	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança.	UND	32	64
4	461515	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 45 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança.	UND	4	8

**2.2. Do preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

<b>M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA</b>					
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Menor Preço Registrado (R\$)	Total (R\$)
1	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico (RECARGA DE GÁS P-13)	UND	1594	90,00	143.460,00
2	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico (RECARGA DE GÁS P-45)	UND	1060	316,00	334.960,00
3	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança.	UND	32	187,00	5.984,00
4	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade:	UND	4	492,00	1.968,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

cerca de 45 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança.				
-------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**2.3.** Os dados do fornecedor(es) classificados são os que seguem:

<b>CNPJ/MF nº 02.19.00.3954/2021</b>	<b>M F ARAUJO COMERCIO LTDA EPP</b>
Endereço: Rua dos Trabalhadores, 56 - Boca da Mata, Imperatriz-MA	CEP: 71.953-000
Telefone: 99-3525-0830 ou 9122-9321	Fax: não informado
Endereço Eletrônico: limagasnet@hotmail.com	Representante: IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS
RG nº 0189528920010 Órgão Expedidor/UF: SSP-MA	CPF nº 021.576.613-05

**2.4 Órgãos(s) participantes(s)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO.**

**3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de **24 de Novembro de 2023**, não podendo ser prorrogada.

**4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

#### **5. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 063/2023**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### **6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 063/2023**.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

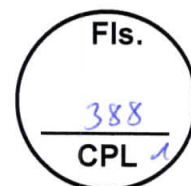
6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 063/2023**.

## **8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

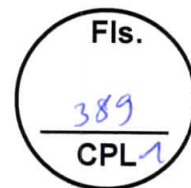
### **Art. 22 [...]**

**§3º** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**§4º** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

## **9. DA DIVULGAÇÃO**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2. Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.

9.2.1. Art. 27, §3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), 24 de Novembro de 2023.

FRANCISCO SENA  
LEAL:17529  
620363

Assinado de forma digital por FRANCISCO SENA  
LEAL:17529620363  
Dados: 2023.11.24 09:22:02 -03'00'

**FRANCISCO SENA LEAL**  
**PRESIDENTE DA CPL**

SHAMARA GOMES DE SOUSA  
LEAL:04130497367

Assinado de forma digital por SHAMARA GOMES DE SOUSA  
LEAL:04130497367  
Dados: 2023.11.24 09:22:52 -03'00'

**SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL**  
**SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DA CPL**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS  
Data: 23/11/2023 20:44:06-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA**